



TERMO DE REFERÊNCIA

A FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON – FAHECE, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, qualificada como organização social pelo Decreto nº 4.700/06, por meio de sua Superintendente, torna pública a instauração de processo de coleta de preços nº061/20 **destinado à contratação de Operadora de Plano de Assistência à Saúde, para prestação continuada de assistência exclusivamente odontológica**, que será regido pelas regras estabelecidas no presente Termo de Referência, na normativa própria de contratações da FAHECE, aprovada internamente por meio da Instrução Normativa nº 005/2018, e nas normas da legislação aplicável. Os recursos que viabilizarão a aquisição são provenientes de repasses oriundos do Contrato de Gestão firmado entre a FAHECE e a Secretaria de Estado de Saúde de Santa Catarina.

Para contratação do objeto serão considerados os requisitos abaixo relacionados:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES
1	OBJETO: 1.1. O objeto do presente Termo de Referência consiste na contratação de Operadora de Plano de Assistência à Saúde, para prestação continuada de assistência exclusivamente odontológica, nos termos do artigo 1º, inciso I, da lei n.º 9.656/98, pelo sistema de pré-pagamento, com cobertura em todo o Estado de Santa Catarina, conforme rol de procedimentos publicado pela Agência Nacional de Saúde Suplementar e suas atualizações, destinado aos empregados da FAHECE, seus dependentes diretos e/ou legais.
2	JUSTIFICATIVA: 2.1. Necessidade de contratação de um Plano de Assistência à Saúde, exclusivamente odontológica, que atenda às expectativas da FAHECE e, conseqüentemente, de seus colaboradores, permitindo aos beneficiários amplo acesso aos profissionais e à rede de atendimento própria, credenciada ou cooperada.
3	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: 3.1. A empresa contratada deverá permitir aos beneficiários amplo acesso aos profissionais e à rede de atendimento própria, credenciada ou cooperada. 3.2. Entende-se por rede de atendimento própria e credenciada todos os profissionais e serviços complementares colocados à disposição dos beneficiários pela empresa contratada, como aptos a prestarem integralmente os serviços contratados. 3.3. Abrangência dos serviços, coberturas e procedimentos: 3.3.1. A CONTRATADA deverá garantir abrangência Estadual ou por Grupos de Municípios, em todo o Estado de Santa Catarina, especialmente na cidade sede da CONTRATANTE, na Região Metropolitana de Florianópolis e nas



idades sedes das Regionais da CONTRATANTE, o que inclui as cidades de Blumenau/SC, Chapecó/SC, Criciúma/SC, Ibirama/SC, Jaraguá do Sul/SC, Joaçaba/SC, Joinville/SC, Lages/SC e Tubarão/SC.

3.4. A CONTRATADA assegurará aos usuários do sistema o atendimento pleno e satisfatório pelos estabelecimentos que integram sua rede.

3.5. Os serviços prestados deverão atender integralmente ao disposto na Lei Federal nº 9656/98 e legislação complementar pertinente, bem como dos procedimentos constantes no Rol de Procedimentos Odontológicos da ANS – Agência Nacional de Saúde.

3.6. O valor do plano será composto por custo médio, independente de sexo ou faixa etária dos beneficiários.

3.7. Dos procedimentos e Especialidades

3.7.1. Diagnóstico

- Consulta Inicial (anamnese, exames clínico, orçamento);

3.7.2. Urgência / Emergência

- Curativo e/ou sutura em caso de hemorragia bucal/labial (hemorragias alveolares);
- Curativo em caso de odontalgia aguda/ pulpectomia/ necrose (urgência endodôntica - independente da sequência do tratamento);
- Imobilização dentária temporária (provocada por trauma);
- Recimentação de trabalho protético;
- Tratamento da alveolite;
- Colagem de fragmentos;
- Incisão e drenagem de abscesso extra-bucal;
- Incisão e drenagem de abscesso intra-bucal;
- Exodontia de dentes decíduos e permanentes (com sintomatologia dolorosa);
- Reimplante e imobilização dentária (em caso de avulsão dentária);

3.7.3. Radiologia Odontológica

- Radiografia periapical;
- Radiografia interproximal (Bite-wing);
- Radiografia oclusal;
- Radiografia panorâmica;

3.7.4. Atividade educativa (prevenção em saúde bucal)



- Evidenciação de placa bacteriana;
- Profilaxia (polimento coronário);
- Fluorterapia;
- Aplicação tópica de flúor;
- Aplicação de selante;

3.7.5. Dentística

- Aplicação de carióstático;
- Adequação do meio bucal;
- Restauração de 01 (uma) face;
- Restauração de 02 (duas) faces;
- Restauração de 03 (três) faces;
- Restauração de 04 (quatro) faces ou faceta direta;
- Restauração de ângulo;
- Restauração a pino;
- Restauração de superfície radicular;
- Núcleo de preenchimento;
- Ajuste oclusal;
- Faceta em resina composta fotopolimerizável;

3.7.6. Periodontia

- Raspagem supra-gengival e polimento coronário;
- Raspagem sub-gengival e alisamento radicular/curetagem de bolsa periodontal;
- Imobilização dentária temporária ou permanente;
- Gengivectomia / gengivoplastia;
- Aumento de coroa clínica;
- Cunha distal;
- Cirurgia periodontal a retalho;
- Sepultamento radicular;

3.7.7. Endodontia

- Capeamento pulpar direto – excluindo restauração final;



- Pulpotomia (em dentes decíduos e permanentes);
- Remoção de núcleo intrarradicular/corpo estranho;
- Tratamento endodôntico em dentes permanentes com 01 (um) conduto;
- Tratamento endodôntico em dentes permanentes com 02 (dois) condutos;
- Tratamento endodôntico em dentes permanentes com 03 (três) condutos;
- Tratamento endodôntico em dentes permanentes com 04 (quatro) condutos;
- Retratamento endodôntico de dentes incisivos e caninos, pré-molares e molares;
- Tratamento endodôntico em dentes decíduos;
- Tratamento endodôntico em dente com rizogênese incompleta;
- Tratamento de perfuração radicular;

3.7.8. Cirurgia Bucal

- Alveoloplastia;
- Apicectomia unirradicular;
- Apicectomia birradicular;
- Apicectomia trirradicular;
- Apicectomia unirradicular com obturação retrógrada;
- Apicectomia birradicular com obturação retrógrada;
- Apicectomia trirradicular com obturação retrógrada;
- Biópsia de cavidade bucal;
- Cirurgia para tórus mandibular-unilateral;
- Cirurgia para tórus mandibular-bilateral;
- Correção de bridas musculares;
- Excisão de mucocele;
- Excisão de rânula;
- Exodontia a retalho;
- Exodontia de raiz residual;
- Exodontia simples (dente permanente);
- Exodontia de dente decíduo;
- Redução cruenta (fratura alvéolo-dentária);
- Redução incruenta (fratura alvéolo-dentária);
- Frenectomia labial;



- Frenectomia lingual;
- Remoção de dentes retidos (Inclusos ou impactados);
- Sulcoplastia;
- Ulectomia;
- Ulotomia;
- Hemissecação com ou sem amputação radicular;

3.8. Os procedimentos cobertos se sujeitarão aos limites das Diretrizes de utilização publicados pela Agência Nacional de Saúde Suplementar.

3.9. Das Condições de Atendimento

3.9.1. Os beneficiários deverão ser assistidos, nos prazos previstos em lei, em rede indicada e credenciada pela operadora contratada, nas especialidades discriminadas no item 3.7, em consultórios particulares com hora previamente marcada.

3.9.2. A CONTRATADA deverá fornecer informações atualizadas para a CONTRATANTE contendo nome, endereço e telefone da matriz e suas filiais, se houver, bem como dos profissionais, clínicas, laboratórios e hospitais credenciados, em até 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do contrato, sendo esta disponibilização por meio digital.

3.9.3. Será devido reembolso de 100% (cem por cento) das despesas efetuadas pelo beneficiário com assistência à saúde, em casos de urgência ou emergência, quando não for possível a utilização dos serviços próprios, contratados, credenciados ou referenciados pela operadora, de acordo com a relação de preços de serviços odontológicos praticados, pagáveis no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega da documentação adequada.

3.9.4. A CONTRATADA obriga-se a assegurar aos beneficiários dos serviços - objeto do presente Termo de Referência - total cobertura na Assistência Odontológica e exames radiológicos. Em caso de impasse entre a CONTRATADA e os dentistas credenciados, a CONTRATADA realizará o ressarcimento das despesas efetuadas pelo beneficiário de acordo com o item 3.9 do presente instrumento.

3.10. Dos Beneficiários

3.10.1. Beneficiário Titular: é a pessoa que apresenta vínculo efetivo com a CONTRATANTE.

3.10.2. Beneficiário Dependente: é aquele incluído pelo usuário titular, assim considerados:

- a) Cônjuge;
- b) Companheiro(a);



c) Filhos(as) naturais e/ou adotivos menores até 24 anos, se universitário.

d) Filhos(as) comprovadamente incapazes.

3.10.3. Tabela atual de beneficiários:

Quantidade de Beneficiários		
Titulares	Dependentes	Total
395	207	602

Obs.: Números estimativos, que estão sujeitos à alteração no decorrer deste processo ou na execução do contrato.

3.11. Da Carência

3.11.1. Para todo o grupo inicial (beneficiários titulares e dependentes), bem como para todos os novos empregados admitidos na vigência do contrato, e os dependentes cujo fato ou ato motivador da dependência ocorrer na vigência do contrato, se estiver registrado como tal na FAHECE e desde que, tanto estes quanto aqueles, sejam inscritos junto à CONTRATADA em até 120 (cento e vinte) dias da admissão ou da condição que motivou a dependência, não haverá período de carência para todas as especialidades.

3.11.2. Para os beneficiários titulares e dependentes que formalizarem o pedido de ingresso no plano fora do prazo acima previsto, serão cumpridos os períodos de carências estabelecidos neste Termo de Referência:

Procedimento	Prazo de Carência
Urgência e Emergência	24 horas
Diagnóstico	60 dias
Radiologia Odontológica	60 dias
Dentística	60 dias
Periodontia	60 dias
Endodontia	60 dias
Cirurgia Bucal	60 dias

3.11.3. A contratada considerará para fins de contagem e aplicação dos prazos de carência, a data de assinatura da proposta de adesão de cada beneficiário no plano contratado.



	<p>3.12. Exclusão do Beneficiário</p> <p>3.12.1. O usuário e seus dependentes serão automaticamente excluídos do contrato decorrente deste Termo de Referência nas seguintes hipóteses:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Solicitação da CONTRATANTE, a seu critério e sob sua responsabilidade, por escrito, via e-mail ou através do sistema operacional da CONTRATADA;b) Rescisão do contrato decorrente deste Termo de Referência;c) Morte do beneficiário titular;d) Encerramento entre o beneficiário titular e a CONTRATANTE do vínculo sobre o qual foi realizado o plano. <p>3.12.2. O cancelamento contratual do plano do beneficiário titular implicará no automático e imediato cancelamento de seus dependentes.</p> <p>3.12.3. As exclusões requeridas pela CONTRATANTE, seja por demissão ou por perda da condição de titular/dependente, deverão ser informadas à CONTRATADA até o 15º (décimo quinto) dia de cada mês, para que surtam os efeitos legais no mês subsequente ao da solicitação.</p>
<p>4</p>	<p>LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:</p> <p>4.1 Clínicas pertencentes à rede própria, cooperada ou credenciada da empresa contratada, distribuída em todo o Estado de Santa Catarina.</p>
<p>5</p>	<p>OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:</p> <p>5.1 Estar regularmente inscrita Agência Nacional de Saúde – ANS.</p> <p>5.2 Em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da base de informações com os dados cadastrais necessários, fornecer aos Beneficiários da CONTRATANTE as primeiras vias das carteiras de identificação, constando o plano a que pertence.</p> <p>5.3 Emitir e distribuir diretamente aos usuários do plano odontológico os cartões de identificação no prazo máximo de 15(quinze) dias após alteração ou vencimento da validade.</p> <p>5.4 Proceder às inclusões e exclusões de beneficiário, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contado do recebimento da solicitação da CONTRATADA (via e-mail ou sistemas).</p> <p>5.5 A CONTRATADA obriga-se atualizar em site próprio a relação de credenciados e sempre que houver alterações deverá comunicar à CONTRATANTE e apresentar relação nominal atualizada com os respectivos endereços e telefones dos estabelecimentos enumerados.</p> <p>5.6 Prestar os serviços e ou entrega de materiais dentro dos parâmetros estabelecidos, atendendo a quantidade, com qualidade e tecnologia adequadas, observando as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.</p> <p>5.7 Garantir a execução do objeto assim que convocada para tal, impreterivelmente a partir da assinatura do contrato.</p>



5.8 Designar um representante perante a CONTRATANTE para prestar esclarecimentos e atender às reclamações e solicitações que possam surgir durante a vigência contratual.

5.9 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto desta contratação, ficando claro que a ação ou omissão da fiscalização da CONTRATANTE, seja ela total ou parcial, não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade.

5.10 Responder prontamente às solicitações da CONTRATANTE, pessoalmente ou mediante telefone, fax ou e-mail, ou qualquer outro meio eficiente que assegure a ciência quanto à solicitação, bem como esclarecer todas as dúvidas que possam surgir relacionadas ao objeto deste instrumento.

5.11 Comunicar à CONTRATANTE, por escrito e em tempo hábil, qualquer anormalidade que esteja impedindo a execução do objeto, prestando esclarecimentos e/ou informações necessárias.

5.12 Zelar pela perfeita execução do objeto de acordo com os prazos apresentados, sanando as eventuais falhas imediatamente após sua verificação.

5.13 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do termo de contrato, ao constatar-se vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sendo, ainda, responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros.

5.14 Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto da contratação, tais como: materiais; salários; seguros de acidentes; equipamentos de proteção individual; taxas, impostos e contribuições previdenciárias; indenizações; vale-refeição; vale-transporte, encargos trabalhistas, comerciais e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

5.15 Responsabilizar-se, às suas expensas e com material apropriado, pela proteção dos bens móveis e toda a área física onde for executado o objeto, a ser observado, especialmente, em caso de risco de danos ou manchas que possam decorrer dos serviços;

5.16 Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por quaisquer danos, avarias, extravios e inutilização de objetos, causados à CONTRATANTE/INTERVENIENTE ou a terceiros, durante a execução do objeto deste Termo de Referência, decorrentes de sua culpa ou dolo, indenizando-a(os), pelo justo valor.

5.17 Fornecer à CONTRATANTE todos os documentos por ela solicitados pertinentes à execução dos serviços solicitados pela CONTRATANTE ou seus fiscais;

5.18 Zelar pelo patrimônio público e da CONTRATANTE;

5.19 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributários, que incidam, direta ou indiretamente, sobre os serviços contratados, sob pena de ação regressiva.

5.20 Guardar sigilo sobre dados e informações fornecidos pela CONTRATANTE, ou a que tenha tido acesso na execução do objeto deste



	<p>Termo de Referência, obrigando-se, por si, seus empregados, ou contratados, a não os divulgar nem os fornecer a terceiros, sem autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de responsabilização nos termos da lei.</p> <p>5.21 Não transferir a terceiros, de nenhuma forma, a prestação do serviço contratado, tampouco subcontratar, parcial ou integralmente, a prestação a que está obrigada, senão mediante prévia autorização da CONTRATANTE.</p> <p>5.22 Manter, durante todo o prazo da contratação, as condições aqui assumidas, apresentando, sempre que a CONTRATANTE requerer, os respectivos comprovantes que demonstram o cumprimento desta exigência.</p> <p>5.23. A CONTRATADA deverá elaborar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, relatórios gerenciais e ou técnicos referentes aos serviços produzidos, os quais deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da solicitação.</p>
6	<p>OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:</p> <p>6.1. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA cumpra suas obrigações na forma deste Termo de Referência;</p> <p>6.2. Rejeitar no todo, ou em parte, os serviços inadequados, solicitando que sejam refeitos a expensas da CONTRATADA.</p> <p>6.3. Efetuar e atestar o pagamento dos serviços na forma deste Termo de Referência;</p> <p>6.4. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, da constatação de quaisquer irregularidades pertinentes ao bom andamento dos serviços.</p>
7	<p>VIGÊNCIA CONTRATUAL:</p> <p>7.1 O contrato decorrente deste Termo de Referência terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis a critério da CONTRATANTE.</p>
8	<p>FISCALIZAÇÃO:</p> <p>8.1. A CONTRATANTE fiscalizará a execução do objeto deste Termo de Referência através de representante devidamente credenciado.</p> <p>8.2. A fiscalização, por parte da CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto e a observância de todos os preceitos legais e de boa técnica.</p> <p>8.3. Toda comunicação entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, relacionada à execução do objeto, deverá ser feita por escrito ao gestor do contrato.</p> <p>8.4. A CONTRATANTE reportará eventuais ocorrências/falhas na execução do objeto diretamente à empresa CONTRATADA, a quem competirá saná-las, na forma deste Termo de Referência.</p> <p>8.5. A inobservância do disposto na cláusula anterior poderá ensejar a aplicação de penalidades à empresa CONTRATADA, na forma deste Termo</p>



	de Referência.
9	<p>APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:</p> <p>9.1. Os interessados deverão apresentar suas propostas até o dia 13/03/2020, às 17 horas (horário de Brasília/DF), na Rua Presidente Coutinho, 160 – Centro – Florianópolis/SC, CEP 88.015-230, A/C Divisão de Compras, ou então enviá-las digitalizadas para o e-mail: milena.barros@fahece.org.br até esta data e horário.</p> <p>9.2. As propostas de preços devem ser redigidas em português, em moeda nacional (R\$), de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datadas, numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo representante da proponente, contendo as seguintes informações: a) identificação e endereço completo da empresa proponente; e b) oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.</p> <p>9.3. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.</p> <p>9.4. A CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, prorrogar a data de apresentação das propostas, que será devidamente publicado no portal www.fahece.org.br.</p> <p>9.5. O encaminhamento de propostas de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências previstas no Termo de Referência, não podendo haver desistência por parte dos proponentes, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;</p> <p>9.6. Nas propostas apresentadas deverão estar inclusos todos os tributos e encargos de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, incidam sobre o objeto deste Termo de Referência.</p> <p>9.7. A Proposta deverá conter apenas as informações referentes ao objeto deste Termo de Referência.</p>
10	<p>JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:</p> <p>10.1. Requisitos de Habilitação:</p> <p>10.1.1. As propostas deverão conter os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:</p> <p>10.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial e de sociedade por ações, acompanhar documentos de eleição de seus administradores ou documento que comprove poderes para assinar documentos referentes a presente Coleta de Preços;</p> <p>10.1.3. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;</p> <p>10.1.4. Alvará de funcionamento e/ou sanitário;</p> <p>10.1.5. Certidões de negativas da Fazenda Municipal, Estadual, União e FGTS;</p> <p>10.1.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal,</p>



se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Termo de Referência.

10.1.7. Declaração de que o proponente não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, segundo o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99);

10.1.8. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias;

10.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas expedida em nome do proponente, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943;

10.1.10. Pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando o desempenho de atividades semelhantes em características, quantidades e prazos com o objeto desta Coleta de Preços. A comprovação de qualificação técnica deverá ser feita na modalidade de plano pré-pagamento.

10.1.11. Relatório de Redes Credenciadas e de Dentistas Cooperados.

10.1.12. Prova de registro ou inscrição da pessoa jurídica na Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS e no Conselho Regional de Odontologia – CRO.

10.1.13. Declaração de que a proponente não possui sócio(s), dirigente(s) ou administrador(es) que seja(m) servidor(es)/empregado(s) ocupante(s) de cargo(s) ligado(s) ao processo de contratação ou membro(s) da diretoria da FAHECE, ou que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o primeiro grau, de servidor(es)/empregado(s) ocupante(s) de cargo(s) ligado(s) ao processo de contratação ou membro(s) da diretoria da FAHECE.

10.2. Critério de julgamento das propostas:

10.2.1. O critério de julgamento é o de **menor preço global**, obtido através da soma dos itens unitários que compõem.

10.2.2. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste Termo de Referência, que seja omissa e/ou apresente irregularidades insanáveis, que indique preço com valor igual a zero, simbólico e/ou irrisório, excessivo e/ou manifestamente inexequível;

10.2.3. Se houver indício de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, sendo vedada, contudo a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

10.2.4. Se todas as propostas forem desclassificadas, a CONTRATANTE poderá, antes de divulgar a classificação final e antes de abrir prazo para



	<p>recurso relativo à fase de classificação, conceder aos proponentes o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentarem novas propostas, sem os vícios que acarretaram a desclassificação.</p> <p>10.2.5. Verificando-se absoluta igualdade entre duas ou mais propostas inicialmente classificadas em primeiro lugar, a CONTRATANTE designará dia e hora para que os proponentes empatados apresentem novas ofertas de preços; se nenhum deles puder ou quiser formular nova proposta; ou caso se verifique novo empate, o desempate será decidido por sorteio entre os igualados.</p> <p>10.2.6. A CONTRATANTE não aceitará, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão na proposta ou no Termo de Referência com o objetivo de alterar a classificação dos proponentes ou o preço proposto.</p> <p>10.2.7. A CONTRATANTE poderá negociar com o proponente da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 20% (vinte por cento) superiores àquela, de forma sucessiva e formalizadas por escrito, buscando sempre condições contratuais mais vantajosas.</p> <p>10.2.8. A CONTRATANTE poderá negociar com os proponentes cujas propostas obtiverem as três melhores classificações, de forma sucessiva e por escrito, buscando sempre condições contratuais mais vantajosas.</p> <p>10.2.9. A CONTRATANTE divulgará, em seu site, a empresa classificada.</p>
11	<p>HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR:</p> <p>11.1. O resultado do julgamento da coleta de preços será submetido à autoridade competente da CONTRATANTE para homologação.</p> <p>11.2. Após a homologação do resultado, o vencedor será convocado para assinar o contrato, quando cabível, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da sua expressa convocação.</p> <p>11.3. Se o convocado não comparecer no prazo indicado; não apresentar situação regular; ou injustificadamente recusar-se a contratar, fica facultado à CONTRATANTE convocar os remanescentes na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.</p> <p>11.4. O atendimento do prazo de convocação pela parte poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.</p>
12	<p>PAGAMENTO:</p> <p>12.1. O pagamento será realizado por meio de boleto bancário e de acordo com a sistemática de pagamento da CONTRATANTE, no dia 10 de cada mês, desde que recebidos com um prazo de 15 dias de antecedência, juntamente com a respectiva Nota Fiscal.</p> <p>12.2. A Nota Fiscal/Fatura dos serviços, para efeitos fiscais deverá ser emitida até o último dia do mês de referência da execução, e encaminhada à CONTRATANTE até o 1º dia útil do mês subsequente, para conferência e</p>



	<p>pagamento.</p> <p>12.3. Nos pagamentos efetuados nas condições acima estarão inclusos todos os ônus, impostos, taxas, tributos, encargos sociais, administrativos e financeiros;</p> <p>12.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.</p> <p>12.5. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de deduzir de pagamentos devidos à CONTRATADA, sejam eles decorrentes ou não deste Termo de Referência, e desde que o faça mediante comunicação formal com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, importâncias correspondentes a: i) débitos a que a CONTRATADA tiver dado causa, notadamente multas de qualquer espécie, acrescidos de consectários; ii) despesas relativas à correção de falhas causadas pela CONTRATADA; iii) dedução relativa a insumos de responsabilidade da CONTRATADA que por ela não tenha sido fornecidos; iv) utilização de materiais ou equipamentos da CONTRATANTE, cujo fornecimento seja obrigação da CONTRATADA.</p> <p>12.6. Dos pagamentos devidos à CONTRATADA serão deduzidos todos os tributos cabíveis, na forma da lei, que serão recolhidos diretamente pela CONTRATANTE.</p> <p>12.7. Caso o vencedor desta coleta de preços comprove que já é contribuinte de um dos tributos supracitados, a CONTRATANTE não efetuará a sua retenção, desde que a CONTRATADA comprove mensalmente o recolhimento dos mesmos.</p>
13	<p>REAJUSTE:</p> <p>13.1 O preço poderá ser reajustado após decorridos os 12 (doze) meses contados a partir da data do início da prestação dos serviços, com base na variação do IPC-Saúde/FIPE, ou acordo entre a partes.</p>
14	<p>RESCISÃO DO CONTRATO:</p> <p>14.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o contrato unilateralmente nos seguintes casos:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;b) A lentidão na execução do objeto deste Termo de Referência apta a ensejar a conclusão do serviço/fornecimento/obra fora dos prazos estipulados;c) Atraso injustificado no início da execução do objeto;d) Paralisação da execução do objeto sem justa causa e prévia



comunicação à CONTRATANTE;

e) Subcontratação, associação do contrato com outrem, cessão, transferência, fusão, cisão ou incorporação não admitidas no Termo de Referência e no Contrato;

f) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

g) O cometimento reiterado de faltas;

h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto;

14.2. O Contrato resultante deste Termo de Referência poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação prévia, (i) por motivo de caso fortuito ou força maior que impeça a sua execução, de forma definitiva ou provisoriamente, a critério da CONTRATANTE; (ii) na hipótese de a CONTRATADA (a) ter a sua falência decretada em juízo, (b) ter plano de recuperação judicial deferido por juízo, (c) pedir autofalência, (d) ingressar com pedido de homologação de plano de recuperação extrajudicial, (e) vier a ser liquidada ou dissolvida, (f) ter título protestado ou débito inscrito no CADIN, cujo valor possa, a juízo da CONTRATANTE, comprometer a execução do Contrato e/ou (g) restar comprovado que a CONTRATADA possui débito trabalhista.

14.3. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, a qualquer momento, pela CONTRATANTE, e sem a incidência de ônus ou multa, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo do cumprimento integral das obrigações que estiverem pendentes até a data da efetiva rescisão.

14.4. A CONTRATADA também poderá rescindir o contrato na hipótese prevista na cláusula anterior. Contudo, considerando a natureza e peculiaridade da contratação, a rescisão deverá ser feita mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

14.5. Na hipótese da cláusula anterior, caso a CONTRATANTE tenha realizado qualquer pagamento antecipadamente à conclusão da execução do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada ao reembolso dos valores pagos, proporcionalmente à parcela do objeto não concluída, em até 10 (dez) dias após o encerramento da contratação.

14.6. Afora as situações acima elencadas, a rescisão contratual poderá ocorrer nas demais situações legalmente previstas.

14.7. Nos casos de rescisão, independentemente do motivo, os pagamentos que estiverem pendentes ficarão condicionados à apresentação de cópia dos recibos de pagamento e indenização de todos os empregados da CONTRATADA, dando total quitação de débitos trabalhistas, no que se refere ao Contrato decorrente deste Termo de Referência.



15	<p>INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:</p> <p>15.1. Das decisões proferidas nesta coleta de preços quanto ao julgamento das propostas, habilitação e inabilitação de proponentes, revogação ou anulação, caberá recurso, com efeito suspensivo, que deverá ser interposto no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da respectiva comunicação, sob pena de preclusão.</p> <p>15.2. O recurso deverá ser digitado, rubricado e assinado por pessoa legalmente habilitada para tanto, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e protocolizado por e-mail ou diretamente na CONTRATANTE, na Rua Presidente Coutinho, 160 – Centro – Florianópolis/SC, CEP 88.015-230, A/C Divisão de Compras, no horário das 8 horas às 17 horas, em dias úteis.</p> <p>15.2.1. O recurso encaminhado por e-mail deve observar, quanto ao último dia do prazo, o horário limite disposto na cláusula anterior.</p> <p>15.3. Interposto o recurso, será dado conhecimento de seus termos aos demais proponentes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da respectiva comunicação. As impugnações ao recurso deverão ser feitas nos moldes do recurso, conforme especificado acima.</p> <p>15.4. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil seguinte, quando recair em dia que não haja expediente na CONTRATANTE.</p> <p>15.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na CONTRATANTE, na Rua Presidente Coutinho, 160 – Centro – Florianópolis/SC, CEP 88.015-230, A/C Divisão de Compras, no horário das 8 horas às 17 horas, em dias úteis.</p>
16	<p>SANÇÕES:</p> <p>16.1. A inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA facultará, à CONTRATANTE, o direito de aplicação das seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla e prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva notificação:</p> <p>16.1.1. Advertência formalizada por meio de correspondência;</p> <p>16.1.2. Multa diária correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total atualizado do contrato, enquanto perdurar a situação de inadimplência contratual;</p> <p>16.1.3. Suspensão temporária do direito de contratar com a CONTRATANTE, por até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação de multa.</p> <p>16.1.4. Também incide na infração aludida no item 16.1.3 quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou</p>



	<p>cometer fraude ou conluio.</p> <p>16.2. As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado pela CONTRATANTE após sua aplicação;</p> <p>16.3. O valor das multas não poderá ultrapassar o limite de 10% (dez por cento) do valor total atualizado da contratação, hipótese em que a contratação, a critério da CONTRATANTE, poderá ser rescindida;</p> <p>16.4. A CONTRATADA poderá recorrer da aplicação da multa, em petição motivada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data do recebimento da notificação.</p> <p>16.5. As multas deverão ser pagas imediatamente, ou serão descontadas pela CONTRATANTE do primeiro pagamento devido à CONTRATADA após a aplicação da penalidade de multa, bem como dos subsequentes, se o valor do primeiro não for suficiente.</p> <p>16.6. O valor da multa será corrigido monetariamente pela variação do IPCA do IBGE, incidindo, ainda, juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o principal corrigido até a data de seu efetivo pagamento, sem prejuízo da cobrança de eventuais custas judiciais e honorários advocatícios.</p> <p>16.7. Caso haja descumprimento de normas de saúde e segurança do trabalho, ou documentos/equipamentos em desacordo com a legislação, a CONTRATADA poderá receber Advertência Escrita para que regularize seu erro.</p> <p>16.7.1. Se não houver correção dentro do prazo concedido pela CONTRATANTE, ou as violações sejam praticadas de forma reiterada, aplica-se o disposto no item 16.1.</p> <p>16.7.2. Independentemente da aplicação de sanções à CONTRATADA, faculta-se à CONTRATANTE a rescisão do contrato nos termos do item 14.</p>
17	<p>DISPOSIÇÕES GERAIS:</p> <p>17.1. Os documentos exigidos neste Termo de Referência poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo aqueles extraídos da internet.</p> <p>17.2. As certidões sem data de validade deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data de apresentação das propostas.</p> <p>17.3. É facultada a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução deste processo de contratação.</p> <p>17.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.</p> <p>17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua</p>



qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.6. As regras deste Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

17.7. Qualquer pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado por escrito, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para apresentação das propostas, no endereço eletrônico xxxxxxxxx@fahece.org.br;

17.8. O não exercício de direitos previstos neste Termo de Referência representará simples tolerância, não podendo ser invocado pela outra parte como novação ou renúncia de qualquer das suas obrigações aqui assumidas, podendo exercê-los a qualquer tempo.

17.9. Os prazos referidos neste Termo de Referência são contados em dias úteis, salvo disposição expressa, e só iniciam e vencem em dias úteis para as partes.

17.10. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o primeiro dia e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.11. As hipóteses de caso fortuito ou força maior do artigo 393 do Código Civil serão excludentes de responsabilidade, se devidamente comprovadas.

17.12. Quaisquer acordos, alterações, prorrogações, ajustes, pagamentos extraordinários, e outras adaptações ou complementações necessárias, de acordo com a forma do pactuado no contrato, serão impreterivelmente celebrados por aditivo.

17.13. O encaminhamento de proposta pelo proponente implica declaração formal de aceitação integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

17.14. Não serão aceitas, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão ou inexatidão nas propostas apresentadas, com o objetivo de alterar o preço proposto.

17.15. A CONTRATANTE poderá negociar com o proponente da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 20% (vinte por cento) superiores àquela, de forma sucessiva e formalizadas por escrito, desde que todas as proponentes que se insiram nessa margem tenham igual possibilidade de participar da negociação, que sempre será publicizada e isonômica, buscando sempre condições contratuais mais vantajosas.

17.16. A falta de fiscalização não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais, nem significará aceitação tácita por parte da CONTRATANTE.

17.17. A CONTRATANTE se resguarda ao direito de ajuizar ação de regresso trabalhista contra a CONTRATADA por quaisquer danos e/ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, por ação ou omissão sua ou de seus empregados, auxiliares, prepostos ou quaisquer terceiros, à CONTRATANTE ou a terceiros, bem como pela inobservância ou infração de disposições



legais, regulamentos ou posturas vigentes em razão da execução dos serviços objeto deste contrato.

17.18. Não poderão participar deste processo de contratação empresas cujo(s) sócio(s), dirigente(s) ou administrador(es) seja(m) servidor(es)/empregado(s) ocupante(s) de cargo(s) ligado(s) ao processo de contratação ou membro(s) da diretoria da FAHECE, ou que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o primeiro grau, de servidor(es)/empregado(s) ocupante(s) de cargo(s) ligado(s) ao processo de contratação ou membro(s) da diretoria da FAHECE.

17.19. A CONTRATADA não poderá subrogar, ceder ou de qualquer forma transferir a terceiros o presente contrato ou direitos e/ou obrigações dele decorrentes, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

17.19 Não poderão participar deste processo de contratação empresas cujo(s) profissional(is) tenha(m) possuído vínculo empregatício com a CONTRATANTE nos últimos 18 meses, tanto titular(es) ou sócio(s) da empresa quanto empregado(s) ou trabalhador(es) sem vínculo, exceto se, naquele caso, já for(em) aposentado(s). Não se aplica o disposto na cláusula anterior se os referidos titulares ou sócios forem aposentados.

17.20 Quaisquer despesas extraordinárias, que venham a incidir sobre os serviços, no decorrer da vigência do Contrato, só serão realizadas se previamente aprovadas pela CONTRATANTE.

17.21 A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo que anteceda a contratação, e a seu exclusivo critério, cancelar o processo de seleção regido por este Termo de Referência, sem que caibam aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações. Poderá, ainda, recusar-se a formalizar o instrumento contratual com empresas que não demonstrem capacidade técnica e/ou percam os requisitos de habilitação exigidos por este Termo de Referência.

17.22 Os casos omissos serão inicialmente tratados entre as partes.

17.23 O foro competente para dirimir questões relativas a este Termo de Referência é a Comarca da Capital – Florianópolis/SC, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Florianópolis, xx de xx de 2020.